



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E LICENÇAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE - CEP 88040-900
FLORIANÓPOLIS - SC

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

MATRÍCULA SIAPE:	NOME:
MATRÍCULA UFSC:	CARGO:
LOTAÇÃO:	
LOCALIZAÇÃO:	RAMAL:

() PRIMEIRA SOLICITAÇÃO () RECADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO

ENDEREÇO:

RUA:	Nº:	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	CEP:

=> Valor diário da despesa realizada com transporte coletivo: **R\$:** (_____)

=> Acumulo licitamente os seguintes cargos ou empregos: _____

Decreto 2.880/98, Art. 4º, IV – “No caso de acumulação lícita de cargos ou empregos, a opção facultada ao servidor ou empregado pela percepção do Auxílio-Transporte no deslocamento trabalho-trabalho em substituição ao trabalho-residência”.

(Plantão) Informar o n.º de dias trabalhados (_____)

Horário de trabalho: das _____ às _____ e das _____ às _____
Utilizo a(s) seguintes(s) linhas(s) de transporte no meu deslocamento Residencial/UFSC e vice-versa:
Empresa _____ Linha _____ N.º. (____) de viagens
Empresa _____ Linha _____ N.º. (____) de viagens
Empresa _____ Linha _____ N.º. (____) de viagens
Empresa _____ Linha _____ N.º. (____) de viagens

As informações acima deverão ser atualizadas sempre que ocorrerem alterações, sob pena de suspensão do benefício até a atualização dos dados.

Declaro estar ciente do desconto do percentual de 6% (seis por cento) do meu vencimento base, conforme art. 2º do decreto n.º. 2880/98, comprometendo-me a utilizar o Auxílio-Transporte exclusivamente para meu deslocamento Residência/UFSC e vice-versa, para exercer minhas atividades.

OBS: Nos casos de utilização de transporte regular rodoviário seletivo ou especial, a manutenção do auxílio-transporte fica condicionada à apresentação mensal dos bilhetes de passagem ou notas fiscais relativos ao mês anterior.

Florianópolis, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura Requerente

Assinatura e Carimbo Chefia Imediata

Anexar:

- 1) Cópia autenticada ou conferida com o original de **Comprovante de Residência** (Água, Luz, Telefone Fixo ou Contrato de Locação);
- 2) Caso nenhum dos Comproverantes de Residência citados acima estejam em nome do(a) servidor(a) requerente, deverá ser apresentada **Declaração de Residência** autenticada em cartório;
- 3) **Declaração de Utilização** do benefício, fornecida pela PRODEGESP;
- 4) No caso de utilização de **transporte seletivo especial**, anexar:
 - a) cópia da inscrição do prestador de serviço junto aos órgãos municipais ou estaduais competentes para prestação de serviço de transporte seletivo;
 - b) cópia das certidões de regularidade do prestador de serviço junto aos órgãos municipais competentes para prestação de serviço de transporte seletivo;
 - c) declaração do horário das aulas no caso de docentes ou do horário de trabalho no caso de técnico-administrativos, informado pelo setor competente e com assinatura da chefia imediata;
 - d) cópia dos horários das viagens que atendem à localidade de serviço/residência do servidor e do valor da passagem (com carimbo do CNPJ da viação ou identificação do endereço eletrônico do qual foi extraído);
 - e) declaração emitida pela empresa prestadora de serviço de transporte seletivo, informado o valor diário/mensal do transporte realizado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE - CEP 88040-900
FLORIANÓPOLIS - SC

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que sou servidor(a) desta Universidade e que utilizo diariamente o benefício do Auxílio-Transporte para deslocar-me da minha residência para UFSC e vice-versa realizando (_____) viagens diárias com transporte coletivo.

Declaro, outrossim, que não utilizo quaisquer conduções próprias, tais como: automóveis, motos, bicicletas, etc para locomoção nos deslocamentos residência–trabalho e trabalho–residência, conforme disposto no Ofício-Circular nº. 49/SRH/MP, de 09 de julho de 2002.

O Decreto 2.880 de 15/12/98, no seu artigo 4º, § 3º, enuncia:

"A autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado apresentou informação falsa, deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor ou empregado, com vista à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis".

Florianópolis, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente